

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2016**

O **Município de Salto**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, sita a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **Secretário da Administração**, o Sr. **Luiz Eduardo Collaço**, brasileiro, casado, portador do RG nº 11.771.428 e CPF nº 620.267.557-87, **Secretaria de Educação**, Sra. **Milta Alves Ribeiro Maron**, brasileira, casada, portadora do RG nº 17.703.003-3 e do CPF nº 122.474.938-31 e **Secretário de Saúde**, o Sr. **Daniel Paulino Evangelista**, brasileiro, casado, portador do RG: 13.311.414-4 e CPF: 065.696.238-00 com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como do Edital de Pregão Presencial nº 18/2016 nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA:**

**REAL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA EIRELI**

Endereço: Rua Benedito Soares da Vinha, 746, Vila Cláudia II, Limeira/SP, CEP: 13.480-497

CNPJ (MF) nº 13.461.183/0001-94

Inscrição Estadual: 417.344.848.111

Tel.: (19) 3404-2424 (19) 2114-2888, e-mail: licitacao@realpapeis.com.br

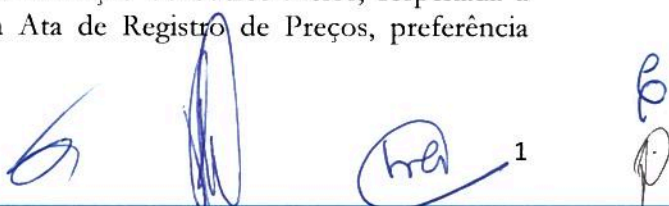
Representante Legal: Sra. Adriana Angélica Soares dos Santos, brasileira, solteira, portador do RG nº 33.500.447-7 e do CPF nº 305.205.428-78.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Registro de Preços, para fornecimento de papel sulfite, para a Secretaria de Administração, Secretaria de Educação e Secretaria da Saúde, conforme especificações no descritivo abaixo, a cargo da Secretaria de Administração.

Item	Descrição	Quantidade	UND	Marca	Modelo	Valor Unitário	TOTAL
1	Papel Sulfite, formato A4, medindo 210mmX297mm, cor branca gramatura 75g/m <sup>2</sup> , alvura mínima de 90%, conforme Norma ISSO, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+-1,0), conforme Norma TAPPI, alcalino e com certificado ambiental FSC ou CERGFLOL. Acondicionados em resmas de 500 folhas. Ideal para imprimir, escrever ou reproduzir.	1236	CX	One-Suzano	A4 75 gr branco FSC	R\$ 122,11	R\$ 150.927,96
<b>Valor Global:</b>							<b>R\$ 150.927,96</b>

**Parágrafo Primeiro:** A existência dos preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência quando em igualdade de condições.



**Parágrafo Segundo:** Quando a Ata de Registro de Preços for utilizada, o Gestor – Secretaria de Meio Ambiente, fica obrigado a verificar se a contratação atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

**2.1.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA da Ata de Registro de Preços e a retribuição do Órgão Gerenciador para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata.

**2.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**2.3.** Na hipótese da DETENTORA solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA ENTREGA**

**3.1.** As solicitações dos materiais serão feitas pela Secretaria de Administração, ficando a quantidade e a periodicidade de cada entrega a seu critério e feitas de acordo com necessidade.

**3.2.** Os quantitativos totais expressos no **Anexo I** desta Ata de Registro de Preços são estimativos mensais e anuais e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante a vigência de 12 (doze) meses.

**3.3.** As entregas deverão ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação coma Nota de Empenho.

**3.4.** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central - Rua Praça Álvaro Guião, 167 – Bairro Estação, Salto/SP e de acordo com as solicitações feita pelo funcionário responsável.

**3.5.** A contratada deverá informar com antecedência a referida entrega à Secretaria de Administração, pelo telefone (11)4028-2587/4602-8529.



2

3.6. Caso ocorra o fornecimento incompatível com o solicitado pela Prefeitura, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas neste Edital.

3.7. A observância da compatibilidade a que se refere à cláusula anterior poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.

3.8. Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no item 3.3.

3.9. A DETENTORA deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em estrita observância das especificações do Anexo I e da proposta, acompanhado da respectiva Nota fiscal constando detalhamento as indicações da marca fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia.

3.10. A DETENTORA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

3.11. Caso após o recebimento dos produtos seja encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por e-mail ou outro meio hábil.

3.12. Havendo necessidade de remoção do material para solução do defeito, o transporte ficará a cargo da Contratada, assumindo esta total responsabilidade pelo período em que estiver com a guarda do material.

3.13. A DETENTORA deverá comunicar por escrito à Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

3.14. A DETENTORA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. A vigência desta Ata de Registro é de 12(doze) meses, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preço.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento se dará em 10 (dez) dias fora a dezena após o atestamento do serviço, através da Nota Fiscal e comprovação de entrega, devidamente atestada pela Secretaria de Meio Ambiente, ou conforme padrão da Secretaria de Finanças da Prefeitura de Salto.

5.2. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo

3

estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**5.3.** A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial n.º 18/2016, Ata de Registro de Preços n.º 39/2016.

**5.4.** Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

**5.5.** Nenhum pagamento antecipado será efetuado à DETENTORA, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As verbas para pagamento, do objeto da presente Ata de Registro de Preços, estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de n.ºs

02.04.339030.04.122.0102.2.050.01.110000	(dotação 37),
02.04.01.339030.04.128.0102.2.020.01.110000	(dotação 49), da Secretaria de Administração,
02.06.339030.12.361.0203.2.050.01.220000	(dotação 108),
02.06.339030.12.361.0203.2.050.05.220001	(dotação 109), da Secretaria da Educação,
02.08.05.339030.10.305.0205.2.050.01.310000	(dotação 137),
02.08.05.339030.10.304.0205.2.050.01.310000	(dotação 151),
02.08.09.339030.10.304.0205.2.050.05.300004	(dotação 152),
02.08.07.339030.10.302.0205.2.050.05.300027	(dotação 163),
02.08.07.339030.10.302.0205.2.050.05.300027	(dotação 167),
02.08.06.339030.10.301.0205.2.050.05.300009	(dotação 191),
02.08.06.339030.10.301.0205.2.050.02.300033	(dotação 193),
02.08.06.339030.10.301.0205.2.050.02.300033	(dotação 194),
02.08.06.339030.10.301.0205.2.050.05.300065	(dotação 581),
02.08.09.339030.10.305.0205.2.050.05.300004	(dotação 587),
02.08.06.339030.10.301.0205.2.050.05.300034	(dotação 633), da Secretaria de Saúde e será de

responsabilidade do Município de Salto.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**7.1.** Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 18/2016 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

**7.2.** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 18/2016.

### **CLAUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**8.1.** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**8.2.** Indicar funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

*(Handwritten signatures and initials)*

8.3. Permitir o acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para os serviços.

8.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

8.5. Verificar se a contratação através da Ata de Registro de Preços atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador, eventual desvantagem quanto à sua utilização.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, à DETENTORA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

9.2. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a contratada, garantida:

a) prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções;

b) Advertência;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

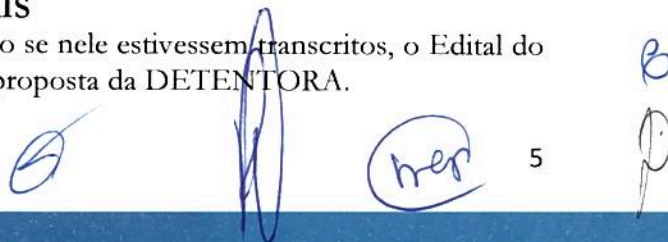
9.3. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

9.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à DETENTORA, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 18/2016 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA.



**10.2.** A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados ao Município de Salto ou a outrem.

**10.3.** A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

**11.1.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Salto.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e de acordo, vai assinada pelas partes.

Salto/SP, 05 de abril de 2016.



**Luiz Eduardo Collaço**  
Secretário de Administração  
*Órgão Gerenciador*



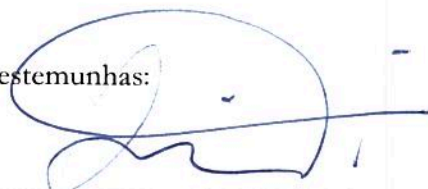
**Milta Alves Ribeiro Maron**  
Secretária de Educação  
*Órgão Gerenciador*



**Daniel Paulino Evangelista**  
Secretária da Saúde  
*Órgão Gerenciador*



**Real Distribuidora de Artigos de Informática Eireli**  
*Detentora*

Testemunhas:  


1- Antonio Carlos dos Santos

  
2- Cristiane Saudino Fidellis

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE SALTO

**DETENTORA:** REAL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA EIRELI  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2016.**

**OBJETO:** CONVOCAÇÃO DE PJ PARA FORNECIMENTO DE PAPEL SULFITE.  
ITEM 01.

**ADVOGADO:** \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Executivo I, parte do Diário do Municípios, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Município de Salto/SP, 05 de abril de 2016.

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**Nome e cargo:** Luiz Eduardo Collaço / Secretário de Administração

**E-mail institucional:** secretario.adm@salto.sp.gov.br

**E-mail pessoal:** tuco.collaço@yahoo.com.br

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome e cargo:** Milta Alves Ribeiro Maron / Secretária Municipal de Educação

**E-mail institucional:** educação@salto.sp.gov.br

**E-mail pessoal:** miltamaron@ig.com.br

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome e cargo:** Daniel Paulino Evangelista

**E-mail institucional:** secretario.saude@salto.sp.gov.br

**E-mail pessoal:** danielsalto@uol.com.br

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**DETENTORA**

**Nome e cargo:** Adriana Angélica Soares dos Santos/Representante legal

**E-mail institucional:** licitacao@realpapeis.com.br

**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

*Adriana Soares dos Santos*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

8